

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento de Acordo Coletivo de Trabalho de um lado o SINPRO – SINDICATO DOS PROFESSORES DE ESCOLAS PARTICULARES DE LONDRINA E NORTE DO PARANÁ, entidade sindical representativo da categoria profissional, inscrito no CNPJ sob nº 00.094.015/0001-66, estabelecido À Rua Delaine Negro, nº 75, em Londrina – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr. Eduardo Toshio Nagao, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 1416892 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 280.481.139-53, doravante denominado SINDICATO, e de outro lado a SOMA – SOCIEDADE MANTENEDORA DE ASSISTÊNCIA, pessoa jurídica sem fins lucrativos, portadora do CNPJ/MF sob nº 78.295.268/0001-95, estabelecida à Rua Mitomu Simamura, 105 – Pq. das Industrias, Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Carlos de Araújo brasileiro, (casado), portador do RG sob nº 593.371 SSP PR e CPF/MF sob nº 057022169-20 doravante denominada INSTITUIÇÃO têm entre si ajustado o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, nas seguintes condições:

- 1.- Conforme autorização e determinação realizada em Assembléia dos professores da INSTITUIÇÃO realizada nas dependências da INSTITUIÇÃO (Termo de autorização em anexo), resolvem as partes atribuir jornada de trabalho superior ao do artigo 318 da CLT, consubstanciada em jornada de 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira;
- 2.- Pela jornada estendida compromete-se a INSTITUIÇÃO a promover aumento salarial proporcional ao número de horas que superarem a jornada de 6 (seis) horas previstas na CLT e na Convenção Coletiva de Trabalho SINPRO/SECRASO 2008/2009, sem o pagamento de adicional de horas extras;
- 3.- O cumprimento de jornada estendida não caracterizará jornada extraordinária desde que, além das condições previstas no item 2 acima, a INSTITUIÇÃO realize: a) pagamento de todas as verbas trabalhistas devidas aos seus professores; b).- respeito as cláusulas da convenção coletiva em vigor;



4.-O presente acordo terá vigência durante o período da convenção coletiva de trabalho entre o SINPRO-SECRASO 2008/2009;

E por estarem justos e convencionados assinam o presente em 4 vias de igual teor e forma, para cumprimento fiel.

Londrina, 29 de Abril de 2008.

*Guarido Justo Negro*

SINDICATO DOS PROFESSORES DE ESCOLAS PARTICULARES DE LONDRINA E NORTE DO PARANÁ,

*[Handwritten Signature]*

SOMA - SOCIEDADE MANTENEDORA DE ASSISTÊNCIA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM

*Londrina - PR*  
Nos termos do artigo 614, da CLT, ficou a pedido de depósito da presente  
Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho/A Alterações, constante do processo

nº *16293.001495/2008-11*

Registrado e Arquivado na SDT/ *10w* sob o nº *90033808* data *21/05/08*

*[Handwritten Signature]*



*Helio dos Santos*  
Chefe Atividades Auxiliares  
Mat. 141562-SDT/PR/PPF